

**PORTARIA Nº 08, DE 16 DE ABRIL DE 2002**

*Retifica o disposto nos arts. 2º e 17 e altera a redação do art. 20 da Portaria nº 03, de 1º de março de 2002.*

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disciplinado na Portaria nº 03, de 1º de março de 2002, publicada no DOU de 5 de março de 2002,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Retificar o disposto nos artigos abaixo alinhados, por haverem sido publicados com incorreções:

“Art. 2º .....  
§ 1º onde se lê: “fiscalização federal”, leia-se: “fiscalização federal do trabalho”.  
§ 2º onde se lê: “fiscalização federal”, leia-se: “fiscalização federal do trabalho”.

“Art. 15. ....  
Parágrafo único. onde se lê: “fiscalização federal”, leia-se: “fiscalização federal do trabalho”.

“Art. 17. ....

**VI** – onde se lê: “válido somente para refeições”, leia-se: “válido somente para pagamento de refeições”.

§ 3º onde se lê: “fiscalização federal”, leia-se: “fiscalização federal do trabalho”.  
§ 4º onde se lê: “fiscalização federal”, leia-se: “fiscalização federal do trabalho”.

**Art. 2º** Alterar a redação do art. 20, que passa a vigorar como a seguir:

“Art. 20. O Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, emitirá Instrução Normativa relativa à fiscalização do cumprimento da legislação de sustento do Programa de Alimentação junto às empresas inscritas e registradas no mesmo.”

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VERA OLÍMPIA GONÇALVES**  
Secretária de Inspeção do Trabalho

**JUAREZ CORREIA BARROS JÚNIOR**  
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho